



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Administrativa

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: SEI-080004/001285/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Enquadramento legal: artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 c/c o parágrafo único, alínea b, do art. 46, RILC/IVB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA MYSIRIUS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA JÁ INSTALADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE 01 RECEPTOR SEM FIO E 10 NOVOS SENSORES PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA DAS CÂMARAS FRIAS E REFRIGERADORES.

FAVORECIDO: INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 02.120.773/0001-37; situada à Rua Antonio Zingra, Nº 151 - Bairro: Jardim Chapadão, Município: Campinas - SP. CEP: 13070-192. E-mail: thiago.porto@instrucamp.com.br

ITEM 1- SENSOR TEMPERATURA, TERMOPAR, TIPO: SENSOR UNIVERSAL 915MHZ COM PT100 3 FIOS, MODELO: COM CALIBRACAO RASTREADA RBC EM 3 PONTOS, FAIXA TEMPERATURA: -100°C a +100°C, ELEMENTO: N/A, MATERIAL PROTECAO: N/A, FORMATO: CILINDRICO, COMPRIMENTO TERMOPAR: N/A, TIPO RABICHO: FLEXIVEL, DIAMETRO: N/A, COMPRIMENTO RABICHO: 3M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6687.006.0013 (ID - 191876) . **Quantidade:** 10- **Valor Unitário:** R\$ 5.364,58 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - **Valor Total:** R\$ 53.645,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

ITEM 2- SOFTWARE, TIPO: SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ALARME E RELATORIO JRI, APLICACAO: ATUALIZACAO E DOCUMENTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE TEMPERATURA, UMIDADE E OUTROS PARAMETROS, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7035.026.0802 (ID - 191461). **Quantidade:** 1- **Valor Unitário:** R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais) - **Valor Total:** R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais)

ITEM 3- ACCESS POINT WIRELESS, APLICACAO: GATEWAY ETHERNET LORA 915 MHZ, PADRAO: N/A, VELOCIDADE: 100 MBPS, CRIPTOGRAFIA: N/A, ALCANCE: LONGO ALCANCE, QUANTIDADE PORTAS: RJ-45 ETHERNET 10/100, TENSÃO: 100-240 VAC 50/60 HZ 0.4A, CONEXAO: ETHERNET E 4G/3G, FORMA

FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7035.027.0042 (ID - 191877). **Quantidade: 1- Valor Unitário:** R\$ 8.204,91 (Oito mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos) - **Valor Total:** R\$ 8.204,91 (Oito mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 111.740,71 (Cento e onze mil setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

Numero: 0056 / 0057

Fonte: 15001000000000

Elemento da Despesa: 33903011 / 44904052 / 44905243

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924/ 2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

O monitoramento contínuo do sistema permite a detecção imediata de variações indesejadas de temperatura, evitando perdas de insumos sensíveis, como reagentes, medicamentos e outros produtos que exigem armazenamento rigoroso. Com a ampliação do sistema, todos os equipamentos estarão sob vigilância permanente, reduzindo significativamente o risco de deterioração.

A atualização e expansão do sistema garantem que a empresa atenda integralmente às normas vigentes, como as exigências da ANVISA e de órgãos reguladores internacionais. Além disso, a adequação tecnológica facilita a adaptação a futuras mudanças nas regulamentações.

A integração de todos os equipamentos ao sistema de monitoramento contínuo possibilita uma gestão centralizada, reduzindo a necessidade de verificações manuais e otimizando os processos internos. Isso resulta em economia de tempo, redução de erros humanos e maior precisão nas medições.

A expansão do sistema proporcionará um registro mais completo e preciso das temperaturas, permitindo análises detalhadas para otimizar processos e prevenir falhas recorrentes. O histórico de dados armazenado será um diferencial para auditorias e tomada de decisões estratégicas.

O setor técnico demandante entende e atesta a HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, para contratar a empresa **Instrucamp Instrumentos de Medição Ltda. para atualização do sistema MySirius** considerando a carta de exclusividade index 103367487.

A contratação da empresa Instrucamp Instrumentos de Medição Ltda., na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, se fundamenta por ser inviável a competição além da exclusividade do objeto a ser contratado, na forma que define a Lei Federal nº 13.303/2016 art. 30 inc I.

Cabe mencionar que levando em consideração a determinação prevista no regulamento Interno de Licitação e contratos do IVB, a área requisitante teve a precaução de adotar as diligências para atestar a veracidade e validação do objeto, comprovando a inviabilidade de competição.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

-Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-Para fins **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

-Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão (ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

II- Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

III- Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

IV- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

-Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os

seguintes documentos:

- I** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da contratação e previstos no ato convocatório.
- II** – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;
- III**– Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;
- IV**- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos de qualificação técnica listados acima encontram-se anexados como pode ser observado:
Documentos Instrucamp (105370311)

STELLA ROMANOS
Diretora Administrativa
Instituto Vital Brazil
ID 342718-72

Niterói, 25 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 25/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110364242** e o código CRC **33F26194**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001285/2025

SEI nº 110364242

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação da empresa instrucamp instrumentos de medição ltda para atualização do sistema mysirius para melhor funcionamento do sistema já instalado, bem como aquisição de 01 receptor sem fio e 10 novos sensores para monitoramento contínuo da temperatura das câmaras frias e refrigeradores.

DA CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00.

DA CONTRATADA: INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 02.120.773/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 111.740,71 (Cento e onze mil setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição licitatória, nos termos do artigo 30 caput da Lei 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 c/c o parágrafo único, alínea b, do art. 46, RILC/IVB

DECLARO inexigível a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 25/08/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110365003** e o código CRC **92443F4E**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001285/2025

SEI nº 110365003